TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma da pista de bolão, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para recuperação, manutenção e adequação da estrutura, visando garantir condições adequadas de uso, segurança e conservação do espaço.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de realização de reforma na pista de bolão, em razão do desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo da estrutura e pela ação do tempo, fatores que vêm comprometendo as condições adequadas de utilização, segurança e desempenho do espaço esportivo.

Foi constatada a necessidade de instalação de novas chapas de nylon, bem como da remoção, recuperação e reinstalação dos pranchões da zona de arremesso e batida de bola, visando restabelecer a funcionalidade e a estabilidade da pista.

A manutenção da estrutura em condições inadequadas poderá comprometer a segurança dos usuários, dificultar a prática esportiva e ocasionar agravamento dos danos existentes, resultando em maiores custos futuros para a Administração Pública.

A reforma pretendida busca preservar o patrimônio público, garantir melhores condições para a realização das atividades esportivas e recreativas e proporcionar ambiente adequado para utilização pela comunidade.

Além disso, a contratação atende ao interesse público ao incentivar a prática esportiva, o lazer e a integração social, contribuindo para a valorização e conservação do espaço público municipal.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM

Item	Descrição	Uni	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	Instalação de chapas de nylon 1.30 m C x	Und	04	R$ 2.000,00	**R$ 8.000,00**

	1.75m L x 1 cm E				
02	Remoção e recuperação dos pranchões da zona de arremesso e batida de bola e instalação de ambos	Und	04	R$ 3.500,00	**R$ 14.000,00**

4. LOCAL, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS

Os serviços deverão ser executados no Complexo Esportivo Pedro Domingos Bortolaz, situado na Rua Júlio Coletti, nº 451 - 329, no Município de Ponte Serrada, CEP 89683-000.

Os serviços deverão iniciar em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

A empresa contratada deverá executar os serviços de reforma da pista de bolão conforme as especificações estabelecidas pela Administração Municipal, observando critérios de qualidade, segurança e eficiência durante toda a execução contratual.

Os serviços compreenderão o fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários para a perfeita execução do objeto.

A contratada deverá realizar a instalação das chapas de nylon, bem como a remoção, recuperação e reinstalação dos pranchões da zona de arremesso e batida de bola, garantindo pleno funcionamento, acabamento adequado e segurança da estrutura reformada.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento devido ao contratado efetuado em até 30 dias após o recebimento da nota Fiscal em setor competente (Secretaria Municipal de Administração ou Compras) sendo o envio da Nota responsabilidade da empresa contratada.

O pagamento será autorizado somente depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da NF ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução dos serviços;

Permitir o acesso da contratada às dependências do local onde serão realizados os serviços;

Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, podendo solicitar correções e adequações quando necessário;

Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;

Comunicar formalmente à contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços;

Disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Executar os serviços de reforma da pista de bolão conforme as especificações estabelecidas pela Administração Municipal;

Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para a perfeita execução dos serviços;

Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

Concluir os serviços dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal;

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

Manter o local limpo, organizado e seguro durante toda a execução dos serviços;

Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;

Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal;

Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços ou materiais considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

II – deixar de entregar documentação exigida ou não manter a proposta, sem justificativa;

III – não celebrar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

IV – retardar a execução do objeto, sem motivo justificado;

V – apresentar documentação ou declaração falsa;

VI – fraudar a contratação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar seus objetivos;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, isolada ou cumulativamente:

I – advertência;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;

III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, proporcional à obrigação inadimplida;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

As multas e demais prejuízos causados ao Município poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual, quando houver, ou cobrados administrativa ou judicialmente, inclusive mediante inscrição em dívida ativa.

Na aplicação das sanções, a autoridade competente considerará a gravidade da infração, o dano causado, o caráter educativo da penalidade e o princípio da proporcionalidade.

Havendo indícios de ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração de responsabilidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para custear a despesa decorrente desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária: Manutenção das Atividades Esportivas: 47-1500.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Do acima exposto, tendo em vista o relevante interesse público na contratação e diante de toda documentação que embasa o presente procedimento, conclui-se pela contratação mediante Dispensa de Licitação, seguindo para fins de análise e demais encaminhamentos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Ponte Serrada – SC, 11 de junho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Data: 11/06/2026 13:27:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ADILSO ADRIANO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer